



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4736 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

	03 Administração e Recursos Humanos		
	03.05.00 Divisão de Adm. Geral		
113	3.3.91.00.00 04 122 7001 2234 01	Apl. Direta Decor. Oper. Intra-Orç.	R\$ 60.000,00
	03.07.00 Administração		
137	3.3.90.00.00 04 122 7001 2341 01	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
	05 Educação		
	05.01.00 Administração Escolar		
172	3.3.90.00.00 12 122 2001 2388 01	Aplicações Diretas	R\$ 110.000,00
	05.02.00 Educação Básica		
236	3.3.91.00.00 12 365 2002 2700 01	Apl. Direta Decor. Oper. Intra-Orç.	R\$ 50.000,00
	06 Saúde		
	06.01.00 Progr. Atenção Básica		
337	3.3.90.00.00 10 301 1001 2001 01	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
	07 Obras		
	07.01.00 Obras e Engenharia		
459	3.3.90.00.00 15 451 5002 1035 01	Aplicações Diretas	R\$ 250.000,00
	Total		R\$ 770.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

"Deus Seja Louvado"





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de dezembro de 2013.

Fernando Galvão Mora
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de dezembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

